

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
LEI Nº 073/95.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar contribuições a AMCOESTE - Associação dos Municípios do Cariri Oeste e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

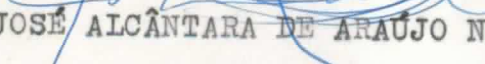
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contribuições para a AMCOESTE - Associação dos Municípios do Cariri Oeste, até o limite de 0,5 % das transferências do F.P.M - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º. - As despesas decorrentes das contribuições serão alocadas na dotação orçamentária 0201.03070212.02-3130 - do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. - A Associação de que trata o Art. 1º desta Lei é o Órgão que congrega os Municípios do Cariri Oeste, integrantes da 19ª Região Administrativa do Estado do Ceará.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, aos 20 de Fevereiro de 1995.

  
JOSE ALCANTARA DE ARAUJO NETO  
- PREFEITO MUNICIPAL -